



Tarabai, Um novo Tempo.
Governo Municipal - 2005/2008

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARABAI

CNPJ (MF) 44.873.396/0001-57

Av. Marechal Castelo Branco, 2305 - CEP 19210-000
Tarabai - SP - Fone/Fax: (18) 3289-1211
e-mail: secretariapmt@icenet.com.br / www.tarabai.sp.gov.br

LEI Nº 1077 DE 31 DE AGOSTO DE 2006.

“A criação do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – “ **COMDEMA**” e dá outras providências, que especifica”

ELIAS NATALINO PEREIRA, Prefeito Municipal de Tarabai, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA e PROMULGA** a seguinte Lei Municipal:

ARTIGO 1º - Fica criado o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – **COMDEMA**, órgão colegiado, normativo, consultivo de assessoramento ao Poder Executivo Municipal e deliberativo no âmbito de sua competência, sobre as questões ambientais propostas nesta e demais leis correlatas do Município.

ARTIGO 2º - Ao Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - **COMDEMA** compete:

I- Definir a política municipal no que concerne à expansão e desenvolvimento do município e à preservação e defesa do meio ambiente;

II- Estudar, definir e propor normas e procedimentos, visando a proteção do meio ambiente do município;

III- atuar no sentido da conscientização pública para o desenvolvimento ambiental promovendo a educação ambiental formal e informal, com ênfase nos problemas do município;

IV- promover e colaborar na execução de um Programa de Educação Ambiental a ser ministrado obrigatoriamente em toda rede de ensino municipal;

V- Definir com a divisão municipal de educação as atribuições da “Patrulha Ambiental”, instituída no artigo 11 desta lei;

VI – subsidiar o Ministério Público no exercício de suas competências para a proteção do meio ambiente previstas na Constituição Federal de 1988;

VII – solicitar aos órgãos competentes o suporte técnico complementar às ações executivas do município na área ambiental;

VIII – propor a celebração de convênios, contratos e acordos com universidades; entidades públicas e privadas de pesquisas e de atividades ligadas ao desenvolvimento ambiental;

IX – opinar, previamente, sobre os aspectos ambientais de políticas, planos e programas governamentais, que possam interferir na qualidade ambiental do município;

X – apresentar anualmente proposta orçamentária ao Executivo Municipal, inerente ao seu funcionamento;

Tarabai, Um novo Tempo.

GOVERNO MUNICIPAL



Tarabai, Um novo Tempo.
Governo Municipal - 2005/2008

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARABAI

CNPJ (MF) 44.873.396/0001-57

Av. Marechal Castelo Branco, 2305 - CEP 19210-000

Tarabai - SP - Fone/Fax: (18) 3289-1211

e-mail: secretariapmt@icenet.com.br / www.tarabai.sp.gov.br

XI – identificar e informar à comunidade e aos órgãos públicos competentes, federal, estadual e municipal, sobre a existência de áreas degradadas ou ameaçadas de degradação;

XII – acompanhar o controle permanente das atividades degradadoras e poluidoras, de modo a compatibilizá-las com as normas e padrões ambientais vigentes, denunciando qualquer alteração que promova impacto ambiental ou desequilíbrio ecológico;

XIII – receber denúncias feitas pela população, diligenciando no sentido de sua apuração junto aos órgãos federais, estaduais e municipais responsáveis e sugerindo ao Prefeito Municipal as providências cabíveis;

XIV – acionar os órgãos competentes para localizar, reconhecer, mapear e cadastrar os recursos naturais existentes no Município, para o controle das ações capazes de afetar ou destruir o meio ambiente;

XV – opinar nos estudos sobre o uso, ocupação e parcelamento do solo urbano, posturas municipais, visando a adequação das exigências do meio ambiente, ao desenvolvimento do município;

XVI – opinar quando solicitado sobre a emissão de alvarás de localização e funcionamento no âmbito municipal das atividades potencialmente poluidoras e degradadoras;

XVII – opinar quando solicitado, sobre a emissão de pareceres quanto à erradicação e/ou substituição de árvores na zona urbana do município pelas divisões municipais de agricultura e de obras;

XVIII – estabelecer de forma integrada a aplicação prática dos dispositivos do código de postura municipal no que se refere ao meio ambiente natural, artificial e do trabalho;

XIX – orientar o Poder Executivo Municipal sobre o exercício do poder de polícia administrativa no que concerne à fiscalização e aos casos de infração à legislação ambiental;

XX – deliberar sobre a realização de Audiências Públicas, quando for o caso, visando a participação da comunidade nos processos de instalação de atividades potencialmente poluidoras;

XXI – propor ao Executivo Municipal a instituição de unidades de conservação que se fizerem necessárias no âmbito do município;

XXII – responder à consultas sobre matéria de sua competência;

ARTIGO 3º - O suporte financeiro, técnico e administrativo indispensável à instalação e ao funcionamento do Conselho Municipal de Meio Ambiente será prestado diretamente pela Prefeitura, através do órgão executivo municipal que o **COMDEMA** estiver vinculado.

ARTIGO 4º – O **COMDEMA** será constituído pelos seguintes membros indicados pelos respectivos órgãos ou entidades de origem e designados por ato do Prefeito municipal:

Tarabai, Um novo Tempo.

GOVERNO MUNICIPAL



Tarabai, Um novo Tempo.
Governo Municipal - 2005/2008

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARABAI

CNPJ (MF) 44.873.396/0001-57

Av. Marechal Castelo Branco, 2305 - CEP 19210-000

Tarabai - SP - Fone/Fax: (18) 3289-1211

e-mail: secretariapmt@icenet.com.br / www.tarabai.sp.gov.br

- I – Da Prefeitura Municipal;
- II- Da Câmara Municipal;
- III- Da Divisão Municipal de Saúde do setor de vigilância sanitária;
- IV- Da Divisão Municipal de Agricultura e Abastecimento;
- V- Da Divisão Municipal de Educação;
- VI – Da Divisão de Obras e Infra-estrutura ;
- VII – Da companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP;
- VIII – Da Polícia Civil;
- IX – Da Polícia Militar;
- X – Da Companhia de Energia Elektro;
- XI – Do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural;
- XII – Do Conselho Municipal de Educação;
- XIII – Da Comissão Municipal de Esportes;
- XIV – De Entidade Ambientalista reconhecida legalmente e registrada
- XV – De Entidade Comunitária reconhecida legalmente e registrada;
- XVI – De representante do Comércio e Indústria e,
- XVII – Representantes das Igrejas.
- XVIII – Um Técnico Ambiental Voluntário.

ARTIGO 5º. – Cada membro do Conselho terá um suplente que o substituirá em caso de impedimento, ou qualquer ausência.

ARTIGO 6º – A função dos membros do COMDEMA é considerada serviço de relevante valor social.

ARTIGO 7º – As sessões do COMDEMA serão públicas e os atos deverão ser amplamente divulgados.

ARTIGO 8º. – O mandato dos membros do **COMDEMA** é de dois anos, permitida uma

Tarabai, Um novo Tempo.

GOVERNO MUNICIPAL



Tarabai, Um novo Tempo.
Governo Municipal - 2005/2008

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARABAI

CNPJ (MF) 44.873.396/0001-57

Av. Marechal Castelo Branco, 2305 - CEP 19210-000
Tarabai - SP - Fone/Fax: (18) 3289-1211
e-mail: secretariapmt@icenet.com.br / www.tarabai.sp.gov.br

recondução, à exceção dos representantes do Executivo Municipal.
ARTIGO 9º. – Os órgãos ou entidades mencionados no art. 4º poderão substituir o membro efetivo indicado ou seu suplente, mediante comunicação por escrito dirigida ao Presidente do **COMDEMA**.

ARTIGO 10º – O **COMDEMA** poderá instituir, se necessário, em seu regimento interno, câmaras técnicas em diversas áreas de interesse e ainda recorrer a técnicos e entidades de notória especialização em assuntos de interesse ambiental.

ARTIGO 11º – Fica instituída a Patrulha Ambiental que tem por finalidade promover a educação ambiental como um processo individual e coletivo de difusão de conhecimentos, atitudes, habilidades e informações, que contribuirá para:

I- a compreensão dos fenômenos ambientais ;

II- a participação do indivíduo e da população em geral na melhoria do meio ambiente urbano/rural, visando um crescimento ordenado e contínuo com qualidade de vida;

III- o equilíbrio ambiental sendo o homem, em todas as fases e faixas etárias, protagonista das ações tendo a educação como veículo para a execução de projetos integrados em desenvolvimento pelos segmentos;

IV- a capacitação de empresas, entidades de classe, instituições públicas e privadas e dos trabalhadores, visando a melhoria e controle efetivo sobre o ambiente de trabalho, bem como sobre as repercussões do processo produtivo no meio ambiente;

V- a vinculação entre a ética, a educação, o trabalho e as práticas sociais, como um valor inseparável do exercício da cidadania;

VI - a garantia de continuidade e permanência do processo educativo;

VII - a permanente avaliação crítica do processo educativo;

PARÁGRAFO ÚNICO: Os integrantes da patrulha ambiental serão obrigatoriamente discentes do ensino fundamental de 1ª a 8ª séries, cuja organização e critério de participação será estabelecida por normatização própria do **CONDEMA**.

ARTIGO 12º - A instalação do **COMDEMA** e a composição dos seus membros ocorrerão no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de publicação desta lei.

PARÁGRAFO ÚNICO: – No prazo máximo de sessenta dias após a sua instalação, o **COMDEMA** elaborará o seu Regimento Interno, que deverá ser aprovado por decreto do Prefeito Municipal também no prazo de sessenta dias.

ARTIGO 13º - Os membros do Conselho não serão remunerados sobre qualquer título, sendo seus serviços considerados da mais alta relevância para o município.

Tarabai, Um novo Tempo.
GOVERNO MUNICIPAL



Tarabai, Um novo Tempo.
Governo Municipal - 2005/2008

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARABAI

CNPJ (MF) 44.873.396/0001-57

Av. Marechal Castelo Branco, 2305 - CEP 19210-000

Tarabai - SP - Fone/Fax: (18) 3289-1211

e-mail: secretariapmt@icenet.com.br / www.tarabai.sp.gov.br

ARTIGO 14º – As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba próprias consignadas no orçamento em vigor, e suplementadas se necessário.

ARTIGO 15º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



ELIAS NATALINO PEREIRA

PREFEITO

Registrado e Publicado na Secretaria da Prefeitura na data supra.

ELAINE CRISTINA DOS SANTOS
SECRETÁRIA

Tarabai, Um novo Tempo.
GOVERNO MUNICIPAL